



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE PROJETO INTEGRADOR I E II

Dispõe sobre as ações que regulamentam as disciplinas Projeto Integrador I e Projeto Integrador II do Bacharelado em Engenharia de Computação da Universidade Federal de Santa Catarina

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente Regulamento visa regulamentar as disciplinas de Projeto Integrador I e Projeto Integrador II no curso de Engenharia de Computação.

Art. 1º A disciplina Projeto Integrador I tem 36ha, é oferecida no 4º período, tem como pré-requisito que o aluno tenha cursado com aprovação 60 créditos (1080 horas) e tem como objetivo estimular o aluno através de atividades práticas e desafiadoras, buscando evitar a evasão de alunos no início do curso. Além disso, a disciplina deve articular as competências do perfil profissional do curso desenvolvidas pelas disciplinas cursadas até a terceira/quarta fase. Dentre as competências que devem ser desenvolvidas, estão o projeto de serviços e experimentos de engenharia na área de computação, de forma colaborativa, em equipes multidisciplinares e em grupos sociais.

Art. 2º A disciplina Projeto Integrador II tem 36ha, é oferecida no 8º período, tem como pré-requisito 140 créditos (2520 horas) e tem como objetivo capacitar o aluno no desenvolvimento de um pré-projeto prevendo todas as etapas de execução e produzindo um relatório técnico a ser apresentado com cronograma de execução e orçamento, quando necessário.

CAPÍTULO II

DOS TEMAS

Art. 3º Os temas de Projeto Integrador I serão recomendados e aprovados pelos órgãos colegiados do curso (NDE e Colegiado do Curso) anualmente com previsão para os dois semestres subsequentes, de forma que possam ser organizadas com antecedência o conjunto de atividades que serão necessárias para a avaliação dos projetos pelo professor supervisor da disciplina.

Parágrafo único. Recomenda-se que o tema aborde problemas da sociedade civil.

Art. 4º Os temas de Projeto Integrador II serão disponibilizados pelo corpo docente do curso, que manterá uma lista atualizada de assuntos de interesse que poderão ser desenvolvidos pelos alunos nesta etapa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA DE ENSINO

Art. 5º A disciplina de Projeto Integrador I será conduzida por meio de uma metodologia ativa de aprendizagem, onde o aluno será o protagonista da própria aprendizagem, com orientação dos professores tutores da disciplina. Os desafios propostos na disciplina deverão ser desenvolvidos em grupo, de forma colaborativa, propiciando o desenvolvimento de habilidades de comunicação e trabalho em equipe.

Art. 6º A disciplina de Projeto Integrador II será conduzida por meio de orientações individuais dos trabalhos, onde cada aluno será orientado por um professor no seu tema de interesse, podendo ter um coorientador.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A disciplina de Projeto Integrador I deverá ter pelo menos três (3) marcos de entrega, de forma verificar o andamento do trabalho de cada grupo.

Parágrafo único. Os grupos formados na disciplina de Projeto Integrador I deverão ser acompanhados semanalmente pelos professores tutores.

Art. 8º Na disciplina de Projeto Integrador II o aluno será orientado semanalmente pelo professor orientador.

CAPÍTULO V

DA ENTREGA E AVALIAÇÃO

Art. 9º Na disciplina de Projeto Integrador I o resultado final poderá assumir a forma de um produto, projeto ou serviço que atenda aos objetivos dos desafios propostos na disciplina.

§ 1º A avaliação do resultado final produzido pelos grupos será realizada pelos professores tutores.

§ 2º Caso o tema tenha sido proposto por entidade civil, recomenda-se que algum representante da entidade participe da avaliação.

Art. 10 Na disciplina de Projeto Integrador II o resultado final será um relatório técnico, que deverá ser entregue tanto para o orientador quanto para o supervisor da disciplina, apresentando uma proposta para o trabalho de conclusão do curso.

§ 1º O documento deverá conter os seguintes elementos:

1. Introdução: informações de contexto, motivação, justificativa, objetivos, metodologia e organização;
2. Fundamentação Teórica ou trabalhos relacionados: revisão científica e tecnológica que poderá ser uma revisão narrativa da literatura considerando o protocolo de pesquisa definido junto do orientador, ou uma revisão sistemática, ou uma revisão de estado da arte, ou ainda uma revisão rápida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

3. Proposta a ser desenvolvida no trabalho de conclusão de curso;
4. Cronograma para o desenvolvimento da proposta considerando as disciplinas de conclusão de curso TCC1 e TCC2;
5. Considerações Finais;
6. Referências.

§ 2º O aluno poderá entregar, ao invés do relatório técnico, um artigo científico de revisão de literatura, mas deverá entregar um documento com a proposta do trabalho de conclusão de curso e o cronograma a ser desenvolvido.

§ 3º A avaliação será realizada pelo orientador e repassada ao supervisor da disciplina.

CAPÍTULO VI

DA SUPERVISÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 11 Na disciplina de Projeto Integrador I serão alocados no mínimo 2 e no máximo 3 professores/tutores. A coordenação do departamento deverá manter uma lista de professores interessados em ministrar esta disciplina, de forma que haja um rodízio de professores alocados.

Parágrafo único. A cada professor/tutor será alocado o número de horas-aula total da disciplina, uma vez que todos participarão do acompanhamento dos trabalhos semanalmente.

Art. 12 A disciplina de Projeto Integrador II será de responsabilidade de um professor(a) vinculado(a) ao curso de Engenharia de Computação, escolhido em reunião Ordinária do Colegiado, com mandato de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º O professor supervisor terá a função de orientar os alunos e respectivos professores orientadores na metodologia da disciplina, bem como efetuar os registros de notas e faltas no sistema.

§ 2º Será incumbência do supervisor da disciplina manter a lista atualizada de orientadores e temas que poderão ser desenvolvidos nos trabalhos.

§ 3º A carga horária administrativa atribuída para supervisão da disciplina de Projeto Integrador II será definida de acordo com a portaria normativa da instituição.

§ 4º Cada professor orientador de trabalho de aluno será alocada 1 hora-aula semanal para realizar a orientação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas.

Art. 14 O presente regulamento entrará em vigor após a aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

Regulamento recomendado pelo NDE na 42 reunião ordinária do NDE do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, realizada em 11 de maio de 2023, e na 93 reunião ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação realizada em 12 de maio de 2023.

Prof. Jim Lau
Coordenador do Curso de Engenharia de Computação
Portaria 856/2023/GR